



ANNI
ASSOCIAÇÃO NORDESTINA E NORTISTA DE ITANHAÉM
CNPJ: 03.729.931/0001-13 – Filial: 03.729.931/0002-02

Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos e Civil da Pessoa Jurídica
Cartório de Itanhaém-SP

08/16x

6. Promover ações assistenciais e saúde pública diretamente ou através de parcerias firmadas com entidade públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
7. Promover: Ações que atuam em conjunto de entidades com objetivos similares, sob a liderança de uma entidade com maior tempo de constituição e experiência para execução de pequenos projetos
8. Promover ações complementares na área da educação, cultura, habitação e lazer;
9. Promover ações de defesa e conservação do meio ambiente e do patrimônio histórico, artístico e cultural a nível Municipal, Estadual e Federal;
10. Realizar parcerias com organizações públicas, privadas e estrangeiras tendo em vista a realização de projetos, estudos, pesquisas, cursos seminários, fórum, publicações de livros, revistas, jornais, e demais meios de comunicações.
11. Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos promovendo a ética, a paz, a cidadania dos direitos humanos e outros valores universais;
12. Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos;
13. Promover projetos e ações que visem a preservação, recuperação e proteção da identidade física, social e cultural de agrupamentos urbanos e rurais com recursos próprios ou advindos de parcerias ou outras formas jurídicas possíveis;
14. Criar núcleos para o desenvolvimento e implantação de atividade de segurança alimentar e nutricional;
15. Promover a qualificação e requalificação profissional, através de parcerias com organizações públicas e privadas e atuação em Rede, com outras entidades com objetivos similares em conformidade com a Lei vigente.
16. Estimular a parceria o dialogo local e solidariedade entre os diferentes seguimentos sociais participando junto a outras entidades que visem os interesses comuns;
17. Promover parcerias com organizações públicas, privadas, nacionais ou internacionais para obtenção de apoio de bolsa de estudo, pesquisa para estudantes do ensino médio, ensino superior e da pós-graduação;
18. Promover o ensino especial ou de atividades para o entendimento de pessoas portadoras de deficiências;
19. Criar núcleos e filiais conforme necessidade para o desenvolvimento de seus trabalhos no âmbito Nacional e Internacional.
20. Promover a igualdade de gênero e ações para empoderar mulheres e meninas.
21. Promover a organização de eventos multiculturais que inclua a realização de estações freeplay.
22. Promover a realização de ações com demonstrações de jogos eletrônicos, campeonatos de games na categoria escolar, universitário, amadora e profissional
23. -Promover eventos e difundir a pratica de cosplay e atrações relativas a cultura Geek

Associação Nordestina e Nordestina de Itanhaém
Rua Maria Benedita Matos Poitena 205 Jd. Sabauna- Itanhaém
Fone: (13) 997108574 email: annitanhaem@yahoo.com.br

Michelle Poitena Lemos
OAB/SP 577.716



ANNI
ASSOCIAÇÃO NORDESTINA E NORTISTA DE ITANHAÉM
CNPJ: 03.729.931/0001-13 – Filial: 03.729.931/0002-02

Ofício de Registro de Imóveis, Testes e Documentos e Cartão de Pessoa Jurídica
09/16/18

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - Qualquer pessoa ou entidade interessada pelas atividades de educação, cultura e ação social com atuação no município de Itanhaém e região poderá associar-se a ANNI desde que no gozo dos seus direitos civis e aprovados pela Diretoria, estes associados se dividem entre as categorias de:

Fundadores – São pessoas físicas que aprovaram esse Estatuto, assinaram a ata de reunião de sua fundação e elegeram a primeira diretoria da ANNI;

Participantes – São pessoas físicas e jurídicas indicadas por algum associado e/ou por requerimento próprio aprovados pela diretoria da ANNI;

Temporários - São pessoas físicas e jurídicas que além de terem o seu requerimento de inscrição aceito pela diretoria, assinarem o convênio ou contrato com a ANNI para determinado tempo serem usuários do serviço ou de qualquer benefício promovido pela ANNI. E que se colocaram a disposição da sociedade, mas que nas assembleias gerais, não terão direito a voz nas decisões a respeito da gestão administrativa econômica patrimonial ou financeira.

Honorários – São os profissionais de renome nacional ou internacional nas áreas de atuação da ANNI, que prestam relevantes serviços a comunidade ou a ANNI, cujos nomes foram indicados pelos sócios fundadores e aprovados pela diretoria da ANNI.

Beneméritos – São pessoas físicas ou jurídicas e efetuaram doações excepcionais valores a ANNI, nas condições e formas previstas no regimento interno.

Artigo 6º - DOS DIREITOS

São direitos dos associados:

1. Fazer a diretoria da ANNI, por escrito, sugestões e propostas de interesse sociais;
2. Solicitar ao Presidente ou à Diretoria reconsideração dos atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;
3. Tomar parte dos debates e resoluções da Assembleia;
4. Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
5. Ter acesso as atividades e dependências da ANNI, votar e ser votado para qualquer cargo eletivo;
6. Convocar assembleia geral, mediante requerimento assinado por 1/5 dos associados efetivos;

Associação Nordestina e Nordestina de Itanhaém
Rua Maria Benedita Matos Poltena 205 Jd. Sabauna- Itanhaém
Fone: (13) 997108574 email: annitanhaem@yahoo.com.br

Michelle Poltena Lemos
OAB/SP 67.716



ANNI
ASSOCIAÇÃO NORDESTINA E NORTISTA DE ITANHAÉM
CNPJ: 03.729.931/0001-13 – Filial: 03.729.931/0002-02

10/16/16

Artigo 7º – DOS DEVERES

São deveres dos associados:

1. Prestigiar e defender a associação, lutando pelo seu engrandecimento;
2. Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da ANNI agindo com ética;
3. Não faltar as Assembleias Gerais;
4. Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação;
5. Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;
6. Observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina;

Artigo 8º DAR-SE Á DEMISSÃO OU EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS NOS SEGUINTE CASOS:

- 1-Mediante solicitação formal dirigida ao Presidente.
- 2-Mediante sua extinção ou dissolução,
- 3-Por justa causa em deliberação fundamentada da Assembleia Geral considera-se JUSTA CAUSA, passível de exclusão provocar ou causar prejuízos moral ou material a OSC-ANNI.

CAPITULO III – DOS ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - A ANNI será administrado pelos órgãos seguintes:

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria
3. Conselho Fiscal

Artigo 10º - ASSEMBLÉIA GERAL

Compete a assembleia Geral:

1. Eleger e empossar os membros da Diretoria, bienalmente, em reuniões ordinárias, e no caso de vacância de cargo, em reuniões extraordinárias;
2. Aprovar a criação de filiais para o desenvolvimento de seus trabalhos;
3. Deliberar sobre a reforma total ou parcial do Estatuto Social, mediante proposta da Diretoria ou 2/3 dos associados;
4. Deliberar sobre a extinção ou fusão da ANNI;
5. Julgar atos da Diretoria, aplicando as penas cabíveis;
6. Reunir-se ordinariamente, uma vez por semestre e extraordinariamente quando necessário;
7. Decidir sobre a admissão de novos membros ou sobre eventuais desligamentos;
8. Constitui comissão fiscal, para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para deliberação da Assembleia Geral;

Associação Nordestina e Nortista de Itanhaém
Rua Maria Benedita Matos Politena 205 Jd. Sabauna- Itanhaém
Fone: (13) 997108574 email: annitanhaem@yahoo.com.br

Michelle Poitena Lemos
Téc

[Assinatura]



ANNI
ASSOCIAÇÃO NORDESTINA E NORTISTA DE ITANHAÉM
CNPJ: 03.729.931/0001-13 – Filial: 03.729.931/0002-02

Oficial de Registro em Imóveis, Tabelas e Documentos e Cartão de Pessoa Jurídica
Comarca de Itanhaém-SP

11/168

9. Autorizar ou negar a celebração de parcerias e contratos e intercâmbio com entidades afins, por propostas da Diretoria.

Artigo 11º - Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados, e, em segunda convenção, meia hora após, com qualquer numero de presentes.

Artigo 12º - A Convocação das assembleias geral será feita por Edital publicado pela imprensa local ou por aviso individual, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. A Assembleia Geral é constituída pelo associado em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 13º DA DIRETORIA

A diretoria será constituída de:

1. Presidente;
2. Vice-presidente;
3. Primeiro Secretário;
4. Segundo Secretário;
5. Primeiro Tesoureiro
6. Segundo Tesoureiro.

Artigo 14º - O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, podendo haver reeleição.

Artigo 15º - Compete a Diretoria ,coletivamente , convocar a Assembleia Geral , nomear e empossar os membros das equipes de coordenação, fiscalizando e acompanhando suas atividades, seguindo o Regimento Interno.

§1: Os recursos financeiros que envolvem deste artigo deverão ser depositados em conta específica da OSC- ASSOCIAÇÃO NORDESTINA E NORTISTA DE ITANHAÉM E EM SUAS FILIAIS e movimentadas por meio eletrônico, inclusive através de cartão magnético.

§2: Na hipótese de a movimentação dos recursos efetiva-se por meio eletrônico, inclusive por cartão magnético, ficam autorizados o Presidente e o Tesoureiro , de forma individual e isolada , a efetuar todas as operações financeiras necessárias á movimentação dos valores, tais como realização de pagamentos , transferências e saque , bem como emissão de extrato.

Paragrafo Único: A Diretoria reunir-se á ordinariamente uma vez no trimestre e extraordinariamente, sempre que houver necessidade. A respectiva convocação será efetuada pelo Presidente ou por dois Diretores através de carta contra recibo.

Michelle Poitena Lemos
OAB/SP.372.716

Associação Nordestina e Nordestina de Itanhaém
Rua Maria Benedita Matos Poitena 205 Jd. Sabauna- Itanhaém
Fone: (13) 997108574 email: annitanhaem@yahoo.com.br

11/168



ANNI
ASSOCIAÇÃO NORDESTINA E NORTISTA DE ITANHAÉM
CNPJ: 03.729.931/0001-13 – Filial: 03.729.931/0002-02

12/16/21
10-2021 de Registro de Imóveis, T.R. 15 e
Cartas e Civil da Prefeitura Municipal de
Itanhaém, SP

Artigo 16º - DO PRESIDENTE

Compete ao Presidente da Diretoria:

1. Representar a ANNI ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
2. Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
3. Presidir as assembleias gerais;
4. Assinar, juntamente com o primeiro tesoureiro pagamentos em cheques ou individualmente, quando utilizado meio eletrônico, inclusive cartão magnético, contratos, parcerias, obrigações e quaisquer ordens de movimentação financeira;
5. Assinar, juntamente com o primeiro secretário, as Atas e respectivas cópias das assembleias gerais das reuniões da diretoria, bem como todas correspondências da ANNI e carteiras de identidade social;
6. Cumprimento a fazer cumprir o presente Estatuto, as deliberações da diretoria da assembleia geral;

Artigo 17º - DO VICE PRESIDENTE

Compete ao Vice- Presidente:

1. Auxiliar o presidente em suas atribuições, quando solicitado;
2. Substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências, em caráter interino;
3. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as deliberações da diretoria e da Assembleia Geral.

Artigo 18º - DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

Compete ao Primeiro Secretário:

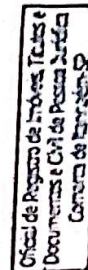
1. Assinar, juntamente com o presidente as Atas e respectivas cópias das assembleias gerais das reuniões da diretoria, bem como todas as correspondências da ANNI e carteiras de identidade social;
2. Organizar e fazer funcionar a Secretaria da ANNI, solicitando ao presidente todo o material necessário ao bom andamento dos serviços a seu cargo;
3. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as deliberações da diretoria e da Assembleia Geral.

Associação Nordestina e Nordestina de Itanhaém
Rua Maria Benedita Matos Poitena 205 Jd. Sabauna- Itanhaém
Fone: (13) 997108574 email: annitanhaem@vixeo.com.br

Michelle Poitena Lemos
OAB/SP 377.716



ANNI
ASSOCIAÇÃO NORDESTINA E NORTISTA DE ITANHAEÉM
CNPJ: 03.729.931/0001-13 – Filial: 03.729.931/0002-02



Artigo 19º - DO SEGUNDO SECRETÁRIO

Compete ao Segundo Secretário:

1. Auxiliar o Primeiro secretário em suas atribuições;
2. Substituir o primeiro secretário em seus impedimentos e ausências, em caráter interino;
3. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as deliberações da diretoria e da Assembleia Geral.

Artigo 20º - DO PRIMEIRO TESOUREIRO

Compete ao Primeiro Tesoureiro

1. Assessorar o Presidente ou seu substituto no desenvolvimento das atividades econômicas da ANNI;
2. Organizar e fazer funcionar a Tesouraria da ANNI, solicitando ao Presidente todo o material necessário ao bom andamento dos serviços a seu cargo;
3. Assinar juntamente com o Presidente cheques ou individualmente, quando utilizado meios eletrônicos inclusive cartão magnético, os contratos, parcerias, obrigações e quaisquer ordens de movimentação financeira;
4. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as deliberações da diretoria e da Assembleia Geral.

Artigo 21º - DO SEGUNDO TESOUREIRO

Compete ao Segundo tesoureiro:

1. Auxiliar o primeiro tesoureiro em suas atribuições;
2. Substituir o Primeiro tesoureiro em seus impedimentos e ausências, em caráter interino;
3. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as deliberações da diretoria e da assembleia geral.

Artigo 22º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes pelo mesmo período de gestão da Diretoria, eleitos na forma do artigo 10.

Artigo 23º - DO CONSELHO FISCAL

Compete ao Conselho Fiscal:

Associação Nordestina e Nordestina de Itanhaém
Rua Maria Benedita Matos Poltena 205 Jd. Sabauna- Itanhaém
Fone: (13) 997108574 email: annitinhaem@yahoo.com.br

Michelle Poltena Lemos
08258377.716



ANNI
ASSOCIAÇÃO NORDESTINA E NORTISTA DE ITANHAÉM
CNPJ: 03.729.931/0001-13 – Filial: 03.729.931/0002-02

Ofício de Registro de Imóveis
Desembargador e Oficial de Registro
Cartório de Registro

14/16

1. Examinar e opinar os relatórios de desempenho financeiro e contábil, sobre operações patrimoniais realizadas.
2. Emitir pareceres sobre patrimoniais realizadas para deliberação da Assembleia;
3. Aprovar as contas da Diretoria ao final de sua gestão;

§ único – Qualquer membro do Conselho Fiscal terá garantia de livre acesso aos dados contábeis e documentações econômicas financeiras, para análise e perfeito cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO IV – DA ELEIÇÃO

Artigo 24º - As eleições da ANNI se realizarão, na primeira quinzena de dezembro por chapa completa da Diretoria e Conselho Fiscal, em assembleia geral, sempre por voto secreto.

§1º - Terão direito à reeleição qualquer diretoria atuante.

§2º - Em caso de demissão coletiva, as eleições se realizarão pela Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 25º - O voto é pessoal e intransferível, sendo vedado o voto por procuração.

§1º - As chapas que desejarem candidatar-se às eleições terão um prazo de 15 (quinze) dias antes do pleito para se inscrever, junto a secretaria da ANNI

§2º - Somente terão direito a voto os associados com mais de 01 (um) ano de associação junto a ANNI, sendo vedada sua concorrência a chapa e mesmo participar do pleito.

§3º - Os recursos referente ao pleito poderão se encaminhadas à secretaria da ANNI, até o prazo de 10 (dez) dias após a realização do mesmo, para apreciação e julgamento em assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para o fim.

Artigo 26º - A posse da Diretoria e Conselho Fiscal dar-se-á na primeira quinzena de janeiro seguinte a eleição

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO DA ANNI

Artigo 27º - O patrimônio da ANNI será constituído:

1. Das contribuições sociais, doações, subvenções, parcerias firmadas;
2. Dos bens e direitos que venha a possuir no curso de suas atividades;

Associação Nordestina e Nordestina de Itanhaém
Rua Maria Benedita Matos Poltena 205 Jd. Sabauna- Itanhaém
Fone: (13) 997108574 email: annitanhaem@yahoo.com.br

Michelle Botelho Lemos
OAB/SP 374.718



ANNI
ASSOCIAÇÃO NORDESTINA E NORTISTA DE ITANHAÉM
CNPJ: 03.729.931/0001-13 – Filial: 03.729.931/0002-02

Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Itanhaém-SP

15/10/16

Artigo 28º - O patrimônio da ANNI poderá se alienado, onerado, locado ou cedido em comodato, mediante a autorização da assembleia geral, especialmente para tal fim.

Artigo 29º - Em caso de extinção da ANNI, o seu patrimônio será destinado a uma entidade, com sede no município de Itanhaém, com atividade preponente em uma das áreas de atuação da ANNI, de escolha da assembleia que a deliberar.

§ único - Sem prejuízo do disposto no “caput” deste artigo e no artigo 28º, o patrimônio remanescente deverá se destinado a entidade congênera registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou ser Entidade Pública.

Artigo 30º - Em caso a ANNI, se qualificar na Lei das OSCIP nº. 9.7920, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos de Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31º - A prestação de contas da ANNI observará, entre outras:

- a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileira de Contabilidade;
- b) Publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria conforme previsto em regulamento.
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos conforme determina o parágrafo único do art.

Artigo 32º - Os membros da ANNI não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Artigo 33º - A ANNI não remunera os membros da Diretoria, Sócios e Equipes de Coordenação, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

§ único - As receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional serão integralmente aplicados no território nacional, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Associação Nordestina e Nortista de Itanhaém
Rua Maria Benedita Matos Poltena 205 Jd. Sabauna- Itanhaém
Fone: (13) 997108574 email: annitinhaem@yahoo.com.br

Michelle Poltena Lenas
Ap. 13.571.716



ANNI
ASSOCIAÇÃO NORDESTINA E NORTISTA DE ITANHAÉM
CNPJ: 03.729.931/0001-13 – Filial: 03.729.931/0002-02

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Itanhaém-SP

16/168

Artigo 34° - A extinção ou fusão da ANNI será feita por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados, em assembleia convocada para tal fim, em convocação única.

Artigo 35° - O não comparecimento de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados a assembleia convocada para deliberar sua extinção ou fusão, será entendido por deliberação de sua manutenção.

Artigo 36° - O presente Estatuto poderá ser reformado, total ou parcialmente, a qualquer época, em assembleia geral, especialmente convocada para tal fim.

Artigo 37° - A ANNI, aplicará integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais a que se destina.

Artigo 38° - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela assembleia geral.

Artigo 39° - O presente Estatuto entra em vigor após sua aprovação e competente registro junto ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itanhaém.

Itanhaém, 16 de junho de 2023.

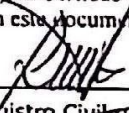

SEVERINO LOPES DE LIMA
RG. 68.076.202-4
PRESIDENTE ANNI


Michelle Poitena Lemos
OAB/SP 317.718

Associação Nordestina e Nordestina de Itanhaém
Rua Maria Benedita Matos Poitena 205 Jd. Sabauna - Itanhaém
Fone: (13) 997108574 email: annitanhaem@yahoo.com.br

**OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE ITANHAÉM.**

O presente instrumento foi registrado/averbado neste Registro na data e
conforme ato(s) constante(s) da Certidão em anexo, onde consta também
o nº de folhas que compõem este documento.


Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Ricardo Trambaioli Chichinato
Escrivente Autorizado
Diretor de Registro de
Documentos e Civil
Comarca de Itanhaém
Bel. Elbert Jacinto
Oficial

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS

Elbert Jacinto Pedro Cervantes, Oficial de Registro de Imóveis, Tít. e Doc. Civil de P.J. e Anexo Notas Itanhaém, C.N.P.J. 51.669.620/0001-59,

CERTIFICA que o presente título foi prenotado em 01/09/2023, sob número 9875 e foi microfilmado e registrado sob o número 3764 em 27/09/2023

Descrição da cobrança	Valor	Selo
AVERBAÇÃO	R\$180,72	1209154TIEC000003586LY216
MICROFILME	R\$12,46	1209154TIXZ000003587GI21F
CERTIDÃO	R\$12,46	1209154CEJW000003588HQ21U
REGISTRO POR PÁGINA QUE ACRESCEER	R\$122,98	1209154TING000003589VH212

Interessado ASSOCIAÇÃO NORDESTINA E NORTISTA DE ITANHAEM

Natureza do título: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Itanhaém, 27 de setembro de 2023

Oficial/Esc. Autorizado

Valor devido pelos atos	R\$328,62
Adicionais: Diligências, correios, etc...	R\$0,00
Depósito prévio	R\$328,62
Saldo	R\$0,00

Emolumentos	R\$194,64
Estado	R\$55,42
IPESP	R\$37,88
SINOREG	R\$10,26
Tribunal de Justiça	R\$13,32
Ministério Público	R\$7,74
Município	R\$9,36

RECIBO

Itanhaém, data ____/____/____

Declaro que recebi a 1ª via deste recibo

Nome:

End:

SELO DIGITAL



Consulte pelo site:
<https://selodigital.tj.sp.jus.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO NORDESTINA E NORTISTA DE ITANHAEM
CNPJ: 03.729.931/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:46:26 do dia 13/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2025.

Código de controle da certidão: **F4A9.BCA6.207E.AE25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.